



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00078/2021-CPL - 28.04.21

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUSÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E M L DANTAS CONSTRUCOES EIRELI - EPP, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Riacho do Meio, SN - Zona Rural - Cajazeiras - PB, CPF n° 065.330.468-45, Carteira de Identidade n° 17.977.391 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e M L Dantas Construcoes Eireli - EPP - Av Comandante Vital Rolim, 1475 - Santa Cecilia - Sala 101 - Cajazeiras - PB - CNPJ n° 04.328.497/0001-22, neste ato representado por Abimaeli de Oliveira Torres, CPF n° 095.377.094-00, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2020, no termos do Processo de Aditamento nº TP00007/2020-001.21; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Olcontrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 87.164,13 (OITENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 806.260,71.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.1019 - Construção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

12.361.1003.1022 - Ampliação e Recuperação de Escolas de Ensino Fundamental

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CONFORME RELATÓRIO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXADOS AO PROCESSO.

Sübsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

All

Cajazeiras - PB, 05 de Julho de 2021.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	MOTOS ANTÔNIO GOMES DA SPLVA Prefeito Interino 065.330.468-45
	PELO CONTRATADO J.
	M L DANTAS CONSTRUCOES EIRELI - E
	ABIMAELI DE OLIVEIRA TORRES

095.377.094-00

